



Câmara Municipal de Ituiutaba

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO EDITAL

Publicado o edital de licitação Tomada de Preços 001/2019, para a seleção de empresas especializadas visando a prestação de serviços de publicidade, o Sindicato das Agências e Publicidade do Estado de Minas Gerais-SINAPRO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.995.635/0001-83, na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/93, impugnou o edital em tela, contra a seguinte norma editalícia:

Item 3. Disposições Legais: O presente convite será regido por este ato convocatório, e no que couber, pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 8.666/93. Ocorrendo decretação de feriado ou fato superveniente alheio à própria licitação que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA. Os envelopes contendo a "HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA" deverão ser entregues, impreterivelmente, no Anexo da Câmara Municipal de Ituiutaba, no Setor de Licitações, situado na Av. 23 c/26 nº 1275 - Centro - Ituiutaba-MG - CEP: 38300-114, destinado à Comissão de Licitação, até às **10h00min do dia 08/agosto/2019** sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal

Segundo o Impugnante, tal previsão contraria as disposições contidas na Lei 12.232/2010.

Resposta a Impugnação:

A Comissão de Licitação constatou que no edital foi colocado a palavra "**HABILITAÇÃO**". Porém, pela própria natureza do certame, bem como, pela expressa previsão do edital, verifica-se que houve um erro de digitação ao redigir o referido termo. Portanto, os envelopes de habilitação só serão exigidos das empresas conforme previsto no edital, nos itens abaixo:

13.7 – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação, convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentação, na data, local e hora designados, do Envelope de Habilitação, contendo os Documentos previstos no Item 9, deste Edital.

13.7.1 – No local, data e hora estabelecidos, e em sessão pública, a Comissão de Licitação, receberá os Envelopes de Habilitação e os abrirá para a análise e decisão de sua conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

13.7.2 - Se os documentos de habilitação da licitante primeira classificada no julgamento final atenderem ao exigido no edital, ela ser declarada habilitada e em decorrência, vencedora da licitação.

13.7.3 – Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão convocadas as demais classificadas, obedecida a ordem de classificação, até encontrar uma habilitada e esta será proclamada vencedora da licitação.

Dessa forma, onde se lê no item 3- “Os envelopes contendo a “HABILITAÇÃO” e a “PROPOSTA” deverão ser entregues, impreterivelmente...”;

Leia-se : “Os envelopes contendo as “PROPOSTAS” deverão ser entregues, impreterivelmente...”



Câmara Municipal de Ituiutaba

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Pedido de Esclarecimento nº 01 - Empresa Link Comunicação - Agência de Propaganda E-mail datado de 11/07/2019

Assunto: Pedido de Esclarecimento TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

Data: 2019-07-11 15:25

De: Link Comunicação <link@linkagencia.com.br>

Para: <administrativo@camaraituiutaba.mg.gov.br>

Câmara Municipal de Ituiutaba

Comissão de Licitação

Prezados Srs.,

Como agência interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 a ser realizada por esta Câmara Municipal, vimos pelo presente solicitar os seguintes esclarecimentos relativos ao item 3 disposto no Edital conforme transcrevemos abaixo:

Item 3.DISPOSIÇÕES LEGAIS

"... Os envelopes contendo a "HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA" deverão ser entregues, impreterivelmente, no Anexo da Câmara Municipal de Ituiutaba, no Setor de Licitações, situado na Av. 23 c/26 nº 1275 - Centro - Ituiutaba-MG - CEP: 38300-114 , destinado à Comissão de Licitação, até às 10h00min do dia 17/julho/2019 sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal."

PERGUNTAS:

- 1) A data de abertura do certame será no dia 17 de julho conforme previsto no Edital ou no dia 08 de agosto de 2019, conforme comunicado que recebemos do SINAPRO MG?
- 2) De acordo com o disposto no item 3 acima descrito, os envelopes contendo a "Habilitação" devem ser entregues no dia da reunião de abertura, exigência esta que contraria o procedimento previsto na Lei 12.232 específica para as licitações de publicidade, que prevê que os documentos de habilitação somente devem ser apresentados em fase final pelos licitantes classificados. Sendo assim, solicitamos a confirmação da entrega dos documentos de habilitação na fase de abertura, tendo em vista que esta exigência contraria o disposto na Lei 12.232, especificamente as cláusulas que transcrevemos abaixo:

LEI N 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

Art. 6º A elaboração do instrumento convocatório das licitações previstas nesta Lei obedecerá às exigências do art. 40 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 [1], com exceção das previstas nos incisos I e II do seu § 2º, e às seguintes:

I - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO APRESENTADOS APENAS PELOS LICITANTES CLASSIFICADOS no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 desta Lei;



Câmara Municipal de Ituiutaba

Art. 11. § 4º O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

XI - convocação dos LICITANTES CLASSIFICADOS NO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

No aguardo da mais pronta resposta, agradecemos a atenção.

BRUNO MARES – DIRETOR EXECUTIVO
Link Comunicação - Agência de Propaganda
Patos de Minas - MG Telfax. 34 3823 3390
link@linkagencia.com.br www.linkagencia.com.br [2]

ESCLARECIMENTO:

Sr. Bruno,

Vimos através do presente, responder a pergunta de nº 01 do seu questionamento. Em relação a segunda pergunta, estamos analisando.

1) A data de abertura do certame será no dia 17 de julho conforme previsto no Edital ou no dia 08 de agosto de 2019, conforme comunicado que recebemos do SINAPRO MG?

Não. A data de abertura dos envelopes, será no dia 08 de agosto de 2019, conforme publicação feita no site da Câmara Municipal de Ituiutaba e no Diário oficial.

Questão 02:

Por um erro de digitação, constou no edital "habilitação". Porém, pela própria natureza do certame, bem como, pela expressa previsão do edital, conforme explícito abaixo:

13.7 – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação, convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentação, na data, local e hora designados, do Envelope de Habilitação, contendo os Documentos previstos no Item 9, deste Edital.

13.7.1 – No local, data e hora estabelecidos, e em sessão pública, a Comissão de Licitação, receberá os Envelopes de Habilitação e os abrirá para a análise e decisão de sua conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

13.7.2 - Se os documentos de habilitação da licitante primeira classificada no julgamento final atenderem ao exigido no edital, ela ser declarada habilitada e em decorrência, vencedora da licitação.

13.7.3 – Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão convocadas as demais classificadas, obedecida a ordem de classificação, até encontrar uma habilitada e esta será proclamada vencedora da licitação.

Att

Linda Mohamed Youssef



Câmara Municipal de Ituiutaba

**Pedido de Esclarecimento nº 02 – Empresa SINFOR RELAÇÕES INTEGRADAS DE MARKETING
E-mail datado de 23/07/2019**

De: Samara | Sinfor Soluções Integradas de Marketing <samara@sinfornet.com.br>

Enviado: terça-feira, 23 de julho de 2019 13:21

Para: administrativo@camara.ituiutaba.mg.gov.br <administrativo@camara.ituiutaba.mg.gov.br>

Cc: 'Camara Municipal de Ituiutaba' <licitacaocamara@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimento

Boa tarde,

A Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Prezados Senhores, vimos por meio desta solicitar esclarecimentos.

O edital, em seu item, 8.1.1., Apresentação do Plano de Comunicação Publicitário, trata especificamente sobre a formatação do material.

Contudo, na parte onde são citadas as regras de formatação do Corpo de Texto, paira a dúvida quanto ao número máximo de toques por linha, que é de 70.

No Word, plataforma utilizada para desenvolver o trabalho, não existe nenhum tipo de ferramenta que me possibilite a limitação de caracteres por linha. Ainda, enfatizamos que é complicado estabelecer um padrão deste para o texto, sendo que as palavras possuem números diferentes de letras.

Endossada a dúvida, fica o questionamento: é, de fato, necessário seguir o limite de 70 toques por linha ou este número é apenas uma média de quantos caracteres devem ser apresentados?

Outra questão é sobre a habilitação da empresa, seria necessário fazer o credenciamento-CRC antes do dia 08/08/2019?

Aguardo retorno do e-mail.

Atenciosamente,

ESCLARECIMENTO:

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado, temos a informar o que segue:

Trata de contratação de agência de publicidade, com amparo na Lei 12.232/2010; que, na licitação do tipo “melhor técnica”, privilegia-se a técnica na avaliação da melhor proposta, em atendimento ao disposto no art. 11, IX, da Lei 12.232/2010 c/c art. 46, §2º, II, da Lei 8.666/93;

A Câmara Municipal de Ituiutaba, sempre adotou, nas licitações sob tal modalidade a limitação de caracteres para apresentação do texto do Plano de Comunicação em seus editais.

É indiscutível que o parâmetro definido pela Câmara se harmoniza com o juízo discricionário deferido à Administração Pública, destinado a gabaritar o nível de exigências a serem atendidas rigorosamente por todos os licitantes.

Nesse sentido, por se tratar de licitação na modalidade MELHOR TÉCNICA, faz-se necessário que o edital preveja critérios objetivos, assegurar tratamento isonômico das licitantes, sob pena de a igualdade e o sigilo que devem existir para o julgamento das propostas técnicas ser violada por preferências de ordem pessoal. O edital traz como referência a exigência regras de formatação do Corpo do Texto da proposta técnica com o



Câmara Municipal de Ituiutaba

intuito de que se possa existir critérios e parâmetros concretos, precisos, previamente estipulados no instrumento convocatório, que afastem quaisquer possibilidades de identificação quanto da análise da proposta técnica por parte da Comissão. Coerentemente com os postulados legais que balizam esse tipo de licitação, a limitação do número de caracteres, contribui e muito, para a diminuição da subjetividade na avaliação das propostas técnicas.

Isso assegura a observância do princípio da competitividade, sobretudo, no que concerne à afluência do maior número possível de licitantes cujas condições não comprometam a viabilidade de manutenção das respectivas propostas. Por outro lado, impede que eventuais vantagens não previstas no edital venham a ser ofertadas, com afronta, inclusive, da regra do § 2º do Art. 44 da Lei 8.666/93. Sendo assim esclarecemos as licitantes deverão atender ao o número de caracteres exigidos no Edital, assim como a padronização do texto, formato da folha e do tipo e tamanho da letra com que deverão ser elaborados a proposta técnica, como forma de se equalizar a quantidade de informação que deve ser dada pelas proponentes, de forma a se poder avaliar a qualidade destas informações.

Quanto ao credenciamento, não deverá ser feito antes do dia 08/08/2019 e sim, no momento da entrega dos envelopes, conforme cláusula:

7.3 Os documentos de credenciamento ou procuração serão examinados pela CPL, no ato do recebimento dos envelopes, antes da abertura dos envelopes da proposta técnica e da proposta de preços e juntados ao processo de licitação.

CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação, face ao número de questionamentos e perguntas formuladas sobre o presente certame resolve dar publicidade a todas as dúvidas até aqui surgidas como forma de dar transparência ao certame a fim de que possam participar o maior número de empresas interessadas na licitação, ainda que correspondências protocoladas tiveram caráter consultivo e opinativo.

E é importante dizer a Comissão de Licitação irá disponibilizar uma ERRATA como ato administrativo próprio e apto a corrigir o erro material em relação à data e forma de apresentação do envelope Habilitação, entendendo que o enquadramento à Errata não afeta a formulação das propostas.

Sendo assim, a Comissão entende que o item levantado na impugnação ao Edital, apresentada pelo Sindicato das Agências e Publicidade do Estado de Minas Gerais-SINAPRO, procede, devendo ser dada a publicidade à ERRATA nos mesmos moldes do Edital: Site da Câmara, Jornal Local, Jornal de Grande Circulação e Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Ituiutaba, 30 de julho de 2019


Linda Mohamed Youssef
Presidente Comissão de Licitação